



MÉRITO SOCIOCULTURAL
regime de reconhecimento pelo CCC

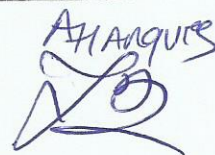
A HESDA DA A.G.
Alfarras
[Signature]

O Centro Cultural do Campo iniciou a sua atividade logo a seguir ao 25abr1974 com uma pequena biblioteca localizada no átrio da, então, Escola Primária do Campo. Essa marca original ainda hoje se mantém simbolicamente no logótipo então adotado: um livro aberto: azul do lado esquerdo, com a inscrição “CENTRO CULTURAL DO CAMPO” na página visível, verso da folha à esquerda; vermelho do lado direito, com a inscrição “CAMPO-VISEU” na página visível, anverso da folha à direita.

Em 9 de dezembro de 1981, foi lavrada a escritura pública constitutiva da associação no Cartório Notarial de Vila Nova de Paiva, que publicitou o seu clausulado na III série do Diário da República nº 3, de 5jan1982. Aí se encontra a base constitutiva fundamental da existência do CCC-Centro Cultural do Campo. O subsequente desenvolvimento normativo para regular a atividade a desenvolver – consubstanciado no Regulamento Geral Interno – foi elaborado em 20set desse mesmo ano e aprovado na Assembleia Geral de 27mar1983. Face ao tempo decorrido e a um intencionado reenquadramento sociológico, foi abandonado o enfoque original, perspetivando os objetivos na ótica das tradições específicas locais e projetando a sua revivescência no concreto desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, desportivas e sociais.

Criadas que estavam as condições para um regular funcionamento associativo, foram os associados e os membros dos corpos sociais desenvolvendo a atividade segundo a perspetiva regulamentada, ao mesmo tempo que centraram esforços na estruturação patrimonial do CCC, principalmente na construção da sua sede e, nela, um local para o desenvolvimento de atividades, a realização de eventos e celebração dos momentos relevantes da sua existência e ação. Certo é que a atividade desenvolvida mereceu o estatuto de utilidade pública, declarado em 26mar1988 e publicado no Diário da República, II Série, de 16abr1988.

O querer, a determinação e o esforço com que foi construído o acervo patrimonial material e imaterial do CCC, projeta uma responsabilidade para os atuais e futuros dirigentes, associados e amigos da associação, sobre eles recaindo a obrigação de honrar o trabalho feito, votando-lhe o cuidado e a diligência que merece para que seja preservado e engrandecido. Tanto exige a congregação de um esforço alargado a todos quantos gostam e querem colaborar no acrescido esforço exigido por um contexto desafiante em todos os quadrantes, mas sobretudo na programação e desenvolvimento da atividade cultural, o cerne do seu objetivo estatutário.

AHANGUIS


Os associados são de importância capital para o Centro Cultural do Campo, pelo que a sua fidelidade tem de ser reconhecida. Mas, para além dos associados, o trabalho a desenvolver exige a colaboração de muitos outros – amigos, mecenas, outras entidades singulares e coletivas – e o seu espírito de doação e esforço merecem também ser reconhecidos em função do valor que aporte ao CCC, manifeste-se ele de forma direta ou indireta, tenha um carácter material ou imaterial. Essa é a motivação deste normativo, que estabelece o regime do reconhecimento do mérito sociocultural e sequente atribuição de insígnias simbolicamente distintivas e afeiçoadas ao contributo do homenageado.

*

Capítulo I

Reconhecimento aos associados

Artigo 1º - O associado é agraciado pela sua fidelidade ao Centro Cultural do Campo, em função do tempo de associação, com três nobres e marcantes distintivos associativos:

- Livro de Ouro;
- Livro de Prata;
- Livro de Bronze.

Artigo 2º - Os livros são emblemas de lapela reproduzindo o logótipo do Centro Cultural do Campo – um livro aberto – em metal serigrafado cor ouro, cor prata ou cor bronze, de acordo com as insígnias referidas no artigo anterior, e as seguintes características: folha visível do lado esquerdo com a inscrição “CENTRO CULTURAL DO CAMPO”, esmaltada a azul; folha visível do lado direito com a inscrição “CAMPO-UISEU”, esmaltada a vermelho; demais folhas marcadas a relevo no próprio metal.

Artigo 3º - Cada uma das categorias Livro previsto no artigo 1º é objeto de numeração autónoma sequencial, através de gravação no verso, correspondendo a um registo específico que refere o nome e o número do sócio agraciado, assim como a indicação da deliberação de atribuição, número, data e folha da ata em que foi registada.

Artigo 4º - O reconhecimento é cumulativo, mas o associado deve ter a sua situação contributiva regularizada no momento da atribuição de cada uma das insígnias.

Artigo 5º - A atribuição é feita em função do tempo de associação, a saber:

- 10 anos – Livro de Bronze;
- 25 anos – Livro de Prata;
- 50 anos – Livro de Ouro.

Artigo 6º - Para efeitos do artigo anterior, o tempo de exercício de funções nos órgãos sociais do Centro Cultural do Campo é contado a dobrar, mas a atribuição manter-se-á suspensa durante a vigência do mandato, pelo que os respetivos membros só poderão ser agraciados quando deixarem de exercer funções.

Artigo 7º - A contagem do tempo é feita desde a data da admissão até completar um dos períodos do artigo 5º, que deverá ocorrer até ao dia 8 de dezembro, inclusive, do ano do reconhecimento.

1. Havendo descontinuidade do tempo de associação, a contagem não se interrompe, tão-só se suspende nos períodos de desfiliação, somando-se todos os tempos de afiliação.

Artigo 8º - Compete à Direção a identificação dos associados e justificação da distinção, fazendo constar em ata as respetivas listas, autonomizadas por tipo de insígnia e correspondente tempo de associação, com a indicação expressa da data de admissão, data final da contagem e período agraciado por associado, com indicação expressa do número do emblema atribuído nos termos do artigo 3º.

Artigo 9º - A imposição das distinções será feita em sessão solene integrada na celebração do aniversário do Centro Cultural do Campo.

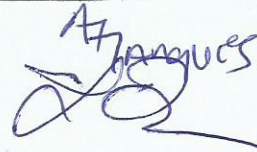
Capítulo II Reconhecimento na atividade associativa

Artigo 10º - O reconhecimento na atividade associativa incide no mérito individual de ação e na participação coletiva e individual em eventos, através de quatro distinções:

- Folha de Mérito;
- Página de Participação;
- Fita Comemorativa;
- Memorial de Evento.

Artigo 11º - Folha de Mérito

1. Reconhece a participação continuada e relevante na atividade associativa, através de concretas intervenções em atividades ou ações de marcante expressão pública nas áreas cultural, recreativa, desportiva ou em trabalhos expressivos de cariz técnico ou literário.
2. É materializado numa placa metálica cor estanho, com suporte integrado, representando o livro aberto como o logótipo associativo, numerada no verso: página esquerda com a inscrição "CENTRO CULTURAL DO CAMPO"; página direita tendo a meio da metade superior a inscrição "MÉRITO SÓCIO-CULTUAL" seguida, logo abaixo, do nome do agraciado e, na metade inferior, em letra minúscula, a identificação da área de intervenção, assim como a indicação sucinta das intervenções principais e mérito reconhecido.
3. A proposta de atribuição é feita pela Secção de Eventos Culturais, Recreativos, Desportivos e Sociais, através de relatório em que é identificado o agraciado, referenciada a área de intervenção, feita uma circunstanciada descrição das intervenções e explicitada a fundamentação de mérito, concluindo-se com a inscrição a fazer na Folha de Mérito de acordo com o número anterior.
4. A proposta do número anterior é apreciada pela Direção, que decidirá da atribuição ou não atribuição da placa de mérito, através de debate entre os seus membros, devendo ficar expressamente registado em ata o teor de todas as posições assumidas sobre o relatório e proposta, assim como a deliberação final sobre ambos e decisão tomada, com expressa indicação do agraciado e do número da placa atribuída.
5. A Folha de Mérito é objeto de numeração autónoma sequencial, através de gravação no verso, correspondendo a um registo específico que refere o nome e o número do sócio agraciado, assim como a indicação da deliberação de atribuição, número, data e folha da ata em que foi registada.
6. A entrega da Folha de Mérito é feita em sessão cultural inserida na programação ordinária do CCC ou expressamente organizada para o efeito, em qualquer dos casos a fixar pela Direção.

Francisco


Artigo 12º - Página de participação

1. Reconhece genericamente a participação individual em determinada ação da atividade associativa, nas áreas cultural, recreativa, desportiva ou em trabalho de cariz técnico ou literário.
2. É materializado numa placa em acrílico, com o logótipo associativo a cores e a inscrição da área de intervenção e a ação em causa.

Artigo 13º - Fita Comemorativa

1. A participação coletiva em representação do CCC, através da ação de grupos preexistentes ou ad hoc, será reconhecida através da aposição de uma fita com a gravação dos elementos relevantes do evento, que será afixada na bandeira do grupo para memória futura, aquando da cerimónia de reconhecimento.
2. Igual insígnia será aposta por ocasião dos aniversários ou outros momentos relevantes reconhecidos pela Direção.
3. A atribuição da Fita Comemorativa é objeto de simples reconhecimento da Direção e registo sucinto na ata da reunião deliberante.

Artigo 14º - Memorial de Evento

1. A participação do CCC em evento público, através de grupos permanentes ou ad-hoc, será reconhecida através de placa mural alusiva à atividade, a afixar no salão associativo, contendo os nomes de todos participantes e colaboradores envolvidos, complementado ou não por imagens ilustrativas.
2. Compete à Direção deliberar e decidir sobre a execução e afixação do Memorial de Evento, lavrando registo sucinto na ata da respetiva decisão.

8. mai. 2020
A MESA DA A.G.
A. MARGUES


Capítulo III Reconhecimento de honra

Artigo 15º - O reconhecimento de honra concretiza-se com a atribuição de três distinções:

- Título de Honra;
- Associado de Honra;
- Galeria de Honra.

Artigo 16º - O Título de honra distingue as pessoas singulares e coletivas que hajam prestado ao CCC relevantes e distintos serviços.

1. É materializado num diploma em papel pergaminho, com a forma de livro aberto como o logótipo associativo: página esquerda com a inscrição "CENTRO CULTURAL DO CAMPO"; página direita tendo a meio da metade superior a inscrição "TÍTULO de HONRA" seguida, logo abaixo, do nome do agraciado e, na metade inferior, em letra minúscula, a justificação do título e identificação das deliberações da Direção e da Assembleia Geral.
2. A atribuição é apreciada pela Direção, mediante proposta individual, plural ou plenária, seguida de debate entre os seus membros, devendo ficar expressamente registado em ata o teor de todas as posições assumidas sobre a proposta, assim como a deliberação final e proposta de atribuição a submeter à Assembleia Geral, com expressa indicação do agraciado e do teor da justificação do Título de Honra a inscrever no diploma.
3. Compete à Assembleia Geral apreciar, deliberar e aprovar ou não a proposta da Direção.
4. A entrega do diploma é feita em sessão solene integrada na celebração do aniversário do Centro Cultural do Campo.

Artigo 17º - A qualidade de Associado de Honra tem por objetivo distinguir pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem no domínio sociocultural ou agraciando visitantes ilustres que prestigiem o nome do Centro Cultural do Campo.

1. É materializado numa brochura em cartolina metalizada: a capa tem inscrito no topo "CENTRO CULTURAL DO CAMPO", no centro o logótipo

A. F. L. A. G. S.


e na base "ASSOCIADO de HONRA"; o verso da capa terá uma reprodução do normativo estatutário publicado no DR e, ao fundo, uma bolsa/suporte para colocação de cartão especial de associado com a gravação transversal "ASSOCIADO de HONRA"; no interior da brochura é inserida uma folha em papel vegetal contendo as deliberações da Direção e da Assembleia Geral.

2. A atribuição é apreciada pela Direção, mediante proposta individual, plural ou plenária, seguida de debate entre os seus membros, devendo ficar expressamente registado em ata o teor de todas as posições assumidas sobre a proposta, assim como a deliberação final e proposta de atribuição a submeter à Assembleia Geral, com expressa indicação do agraciado e do teor da justificação do Título de Honra.
3. Compete à Assembleia Geral apreciar, deliberar e aprovar ou não a proposta da Direção.
4. A entrega da brochura Associado de Honra é feita em sessão solene integrada na celebração do aniversário do Centro Cultural do Campo.

Artigo 18º - A Galeria de Honra será um espaço de divulgação da imagem de pessoas, associados ou não, que comprovadamente hajam dado um contributo relevante para a existência, funcionamento ou atividade do Centro Cultural do Campo e, em geral, para o fomento da cultura local.

1. O retrato dos ex-Presidentes de Direção são de afixação necessária no gabinete de trabalho do órgão, com indicação do nome e do período de mandato.
2. O reconhecimento de outras personalidades é da competência da Direção, operado por deliberação unânime de todos seus membros.
 - 2.1. A imagem será colocada em molduras, para exposição e salvaguarda da memória futura do homenageado, contendo uma placa identificativa e sinopticamente alusiva ao motivo do reconhecimento.
 - 2.2. Compete à Direção a escolha do local de exposição, que deve permitir, tão amplamente quanto possível, a publicitação da personalidade e do seu contributo.

A. HANQUES

Capítulo IV
Outros reconhecimentos

Artigo 19º - Quaisquer outras insígnias ou objetos de reconhecimento, marketing, propaganda, publicidade ou mera divulgação, carece de deliberação da Direção.

1. A sua reprodução é feita em quantidades determinadas pelas necessidades previsíveis.
2. A utilização é comprovada por registo adequado, do qual resulte a clara motivação do consumo.

CCC-proposta da Direção

fev2020